



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

## PARECER DA COMISSÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2026

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Coimbra, Estado de Minas Gerais, nomeia através da Portaria nº 013/2025, de 02 de janeiro de 2025, aos Agentes de Contratações, autorizada pela Diretora Municipal de Saúde, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, doravante, e mediante Parecer da Consultoria Jurídica do Município, abrir o presente Processo Administrativo para a aquisição do medicamento dimesilato de Lisdexanfetamina de 30 mg, com 30 comprimidos cada caixa, para o paciente David Pereira da Cruz, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5009580-53.2025.8.13.0713, que foi diagnosticado com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH – CID F90.0), conforme prescrição médica e necessidade devidamente comprovada.

### ASSUNTO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem como a contratação de empresa para a aquisição do medicamento, em caráter **emergencial**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.334.092/0001-22, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, verificamos que a referida solução se revela imperiosa para a aquisição emergencial do medicamento Dimesilato de Lisdexanfetamina 30 mg – genérico – 30 comprimidos.

Ressalta-se que consta no referido Processo Administrativo a Solicitação de Contratação, a autorização para elaboração deste, além de toda a documentação exigida para tal contratação.

1º Empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.334.092/0001-22, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000.

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Total
0001	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg – Genérico – 30 Comprimido.	CX	6	R\$ 139,90	R\$ 839,40

2º Empresa: **DROGA RONI LTDA**, inscrita no CNPJ 05.792.851/0001-38, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Cajuri-MG, CEP: 36.560-000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Total
0001	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg – Genérico – 30 Comprimido.	CX	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00

3º Empresa: **IRMÃOS MATTAR & CIA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.102.146/0114-56, com sede na Avenida Bueno Brandão, nº 588, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-047.

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Total
0001	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg – Genérico – 30 Comprimido.	CX	6	R\$ 179,90	R\$ 1.074,00

**FONTE DE RECURSO:** Os recursos financeiros utilizados estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

**FAVORECIDA:** A empresa: **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.334.092/0001-22, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000.

**DO PREÇO:** O valor estimado para a aquisição do medicamento Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg – Genérico – 30 comprimidos, para o paciente David Pereira da Cruz, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5009580-53.2025.8.13.0713, tem como valor total **R\$ 839,40** (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa Emergencial de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal, supracitado.

Art. 75 – É dispensável a licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Dispensa EMERGENCIAL, tem a finalidade para aquisição de medicamento, conforme **Processo Judicial**: 5009580-53.2025.8.13.0713, para atender a necessidade do paciente David Pereira da Cruz.

A Secretaria de Saúde do Município de Coimbra, solicita a aquisição do medicamento pois é essencial para o tratamento do paciente diagnosticado com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH – CID F90.0), conforme prescrição médica e necessidade devidamente comprovada.

O uso do medicamento dimesilato de Lisdexanfetamina de 30 mg, visa proporcionar melhora significativa no desempenho cognitivo, comportamental e social do paciente, contribuindo para a sua qualidade de vida e de seu bem-estar. Assim, a aquisição deste medicamento é necessária para garantir um tratamento eficaz e promover o bem-estar da paciente, de modo **EMERGENCIAL**.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Decorrente a prévia pesquisa de mercado, a qual foi realizada com 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.334.092/0001-22, neste ato apresentando preço compatível com o praticado no mercado.

Tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, cotação de preços, Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência-TR, opinamos que o presente Processo Administrativo de Dispensa Emergencial de Licitação, autorizado pela Ordenadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

**Processo Administrativo nº 029/2026**

**Dispensa Emergencial nº 008/2026**

\_\_\_\_\_  
**Folha nº**

\_\_\_\_\_  
**Rubrica**

de Despesa, seja encaminhada para devida Homologação e Publicação, observados os prazos legais, como condição de eficácia determinada na Lei Federal 14.133/2021.

**Coimbra-MG, 09 de março de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Andréia dos Santos Alves**  
**Agente de Contratação**

\_\_\_\_\_  
**Kaio Henrique Furtado**  
**Agente de Contratação**

\_\_\_\_\_  
**Tainara Aparecida Franco**  
**Agente de Contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO , QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA XXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG**, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pela **DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita, no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada no endereço, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, CEP: xxx, neste ato representada pelo Sócio xxx o Sr(a). **xxx**, nacionalidade, estado civil, médico(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº xxx-Expedição, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado(a) no endereço, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx-Estado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº029/2026, e em observância às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial de Licitação supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR:**

**1.1-** O presente contrato, tem como objeto a aquisição do medicamento dimesilato de Lisdexanfetamina de 30 mg, com 30 comprimidos cada caixa, para o paciente David Pereira da Cruz, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5009580-53.2025.8.13.0713.

**Discriminação do objeto:**

Nº Item	Descrição	Und.	Quant.	Unitário	Total
0001	Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg – Genérico – 30 Comprimido.	CX	6	R\$ 139,90	R\$ 839,40

**1.3-** O valor do presente Contrato de aquisição é de **R\$ 839,40** (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**1.3.1-** O valor unitário do medicamento é de **R\$ 139,90** (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), sendo 6(seis) caixas solicitadas, totalizando o valor de **R\$ 839,40** (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**1.4-** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5-** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.5.1-** O Termo de Referência que embasou a contratação; O Edital de Licitação, a Autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta da Contratada; eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

**2.1-** O prazo de vigência será de 06(seis) meses, sendo o prazo de vigência pelo período de **xx/xx/2026 a xx/xx/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

**3.1-** A aquisição será executada de forma parcelada, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**3.2-** A aquisição ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**3.3-** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.4-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**3.5-** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**3.6-** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à aquisição.

**CLÁUSULA QUARTA - GESTOR DO CONTRATO:**

**4.1-** A gestora do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 427/2023).

**4.2-** A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 427/2023).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**4.3-** A gestora do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 427/2023).

**4.4-** A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

**5.2-** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:****6.1- PRAZO DE PAGAMENTO:**

**6.1.1-** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias desde que emita a Nota Fiscal, em anexo de todo kit de documentos referente à compra.

**6.1.2-** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o tipo de serviço, quantitativo, o número do empenho e os dados bancários da contratada.

**6.1.3-** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico.

**6.1.4-** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA- FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1-** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**7.2-** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFBNº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026  
Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**7.3-** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

**8.1-** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

**8.2-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contato promover as necessárias negociações junto a contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**9.1-** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1. FORMAS DE FORNECIMENTO:**

**10.1.1-** A aquisição será de forma parcelada, pois a medicação é mensal, a ser fornecida pelo período de 06 (seis) meses, e deverá estar de acordo com necessidade da Secretaria de Saúde.

**10.2. CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO:**

**10.2.1-** Será de forma parcelada a entrega dos medicamentos;

**10.2.2-** O prazo máximo para o fornecimento dos medicamentos é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais;

**10.2.3-** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

**10.2.4-** A entrega deverá ocorrer na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua José Matias Cunha, SN – Centro – Coimbra/MG, CEP 36.550-000, no horário de **07h:00h às 16h:00h**, mediante agendamento prévio com o Setor de Compras.

**10.2.5 -**A Contratada responsabilizar-se-á pela prestação de serviço para a Contratante.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023);

**11.1.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**11.1.3.** O fiscal técnico do contrato comunicará a gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**11.1.4.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**11.1.5.** O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

**12.1-** Fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.2-** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**12.3-** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**12.4-** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**13.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021;

**13.1.2.** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.3.** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratada correspondente a prestação do serviço;

**13.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**13.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**13.2.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

**13.2.2-** Entregar os medicamentos de acordo com a especificação constante no subitem 1.1. do Termo de Referência.

**13.2.3-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

**13.2.4 -** Garantir a boa qualidade e respeitar os prazos de validade dos medicamentos.

**13.2.5 -** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da Nota de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

**13.2.6 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.7 -** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**13.2.8 -** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

**13.2.9 -** Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

**13.2.10 -** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**15.1-** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2-** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3-** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4-** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**15.5-** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5-1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.5-2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.5-3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.5-4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5-5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:**

**16.1.** É vedado à CONTRATADA:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

**17.1-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2-** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3-** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

**Coimbra-MG, xx de março de 2026.**

Este contrato encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
**Dra. Mariane Isabela Pereira Sugahara**  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**RAISSA ARAÚJO MORAIS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000

CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel:(32)3555-1152

E-mail: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com

Processo Administrativo nº 029/2026

Dispensa Emergencial nº 008/2026

Folha nº

Rubrica

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2026**

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, que tem como objeto a aquisição do medicamento dimesilato de Lisdexanfetamina de 30 mg, com 30 comprimidos cada caixa, para o paciente David Pereira da Cruz, de forma emergencial, para atender a determinação do Processo Judicial de nº 5009580-53.2025.8.13.0713, com a Dispensa Emergencial de licitação, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Dispensa Emergencial de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para a aquisição do medicamento Dimesilato de Lisdexanfetamina 30mg – Genérico - 30 CP, destinado ao tratamento de paciente diagnosticado com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH- CID F90.0).

**EMPRESA: DROGARIA GALVÃO & FONTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.334.092/0001-22, com sede na Praça Arthur Bernardes, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Coimbra-MG, CEP: 36.550-000, neste ato representa pelo seu Representante Legal, o Sr. **ALAN MOTTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Carteira de Identidade nº 20612-CRF/MG, inscrito no CPF sob o nº 068.446.826-38, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 171, Apto 201, Centro, na cidade de Coimbra-MG, no valor total de **R\$ 839,40** (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
3.3.90.91.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045	1.500.000	PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

**Coimbra-MG, 09 de março de 2026.**

**RAISSA ARAÚJO MORAIS**  
**DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE**